

X  
Luis

175

Verificados nos meses de janeiro a outubro do corrente exercí-  
cio.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Leitura-se  
no Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1974.

Emerson da Rocha Verly

Prefeito Municipal

Obs: leis xerocopiadas do livro de leis da Câmara,  
pelo fato da Prefeitura local não ter as mesmas  
com o autógrafo do Executivo em seus arquivos.  
Boa Esperança - ES, 11105199  
Câmara.

Lei nº 178175

Dispõe sobre anulação e suplemen-  
tação de verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do  
Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e sanciona a seguinte lei.

art. 1º - Lica o sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança  
autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

1.1.1.03 - Representação de vice-Prefeito - R\$ 8.000,00

Recursos Naturais e Agro-Pecuários:

1.2.9.0.01 - Diversas transpências correntes

RECURSOS - R\$ 7.000,00

Licença Transportes e Comunicação:

Educação e Cultura - Ensino Primário

4.1.1.0.05 - Construção de Edifícios Públicos cr\$ 4.400,00

art. 2º Para fazer face a suplementação prevista no art. 1º desta lei, fica igualmente o sr. Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes verbas:

Educação e Cultura - Ensino Primário

3.1.1.1.04 - Gratificação pela prestação de

serviços extraordinários - - - - cr\$ 2.400,00

4.1.1.1. - Obras Públicas - Estudos e Projetos cr\$ 2.000,00

Soma - total - - - - - cr\$ 4.400,00

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Lembre-se

de acordo com o Decreto do Prefeito, 17 de março de 1975

Emerson da Rocha Verly

Prefeito Municipal

Lei 120/75

~~Dispõe sobre a concessão de férias  
aos funcionários públicos municipais~~

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.